

Proc. Administrativo 27.175/2024

De: Gastão J. - SELJ - ADM - SCLE Redigido por Renata C.

Para: SELJ - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Data: 16/09/2024 às 09:52:42

Setores envolvidos:

SELJ, SELJ - ADM - SCLE

RC 1710 / 2024 - taxa de arbitragem campeonato de futebol amador

O material ou serviço constante deste pedido será adquirido através de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II ou I da lei 14133/21*:

Sim

Justificativa da Necessidade de Compra*:

Justifica-se a contratação dos serviços para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que realizam e apoiam os campeonatos de jogos esportivos. Trata-se um de serviço não continuado de arbitragem.

Modalidade do Agrupamento*:

704/2024

Segue em anexo RS 1710/2024

Para as devidas providências

Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Anexos:

10_Certidao_FGTS.pdf
11_Certidao_Negativa_Federal.pdf
12_CND_Estadual.pdf
13_CND_Municipal.pdf
4_1_.pdf
4_Email_GAIP.pdf
5_1_ORCAMENTO_MARILIA_Maximiniano.pdf
5_Email_maximiniano.pdf
6_1_Orcamento_Rubia.pdf
6_2_CNPJ.pdf
6_Email_Rubia.pdf
7_Certidao_de_Debitos_Trabalhistas.pdf
8_Certidao_Divida_Ativa_Estadual.pdf
9_Certidao_Falencia.pdf

CArta_Proposta_ANEXO_I.pdf
Declaracoes_Modelo_I.pdf
DFD_Modelo_Dispensa.pdf
GerarRelatorioCertidaoCriminalCivel.pdf
Justificativa_de_compra_e_fornecedores.pdf
RS_1710_2024_Taxa_de_Arbitragem.pdf
TERMO_DE_AUTORIZACAO_1_.pdf



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.847.317/0001-69
Razão Social: ASSOCIACAO DO GRUPO DE ARBITROS DO INTERIOR PAULISTA
Endereço: R PEDRO CHARUTO 63 AP 121 / JD TEOTONIO VILELA / MARILIA / SP / 17523-824

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090620565857848210

Informação obtida em 13/09/2024 08:26:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DO GRUPO DE ARBITROS DO INTERIOR PAULISTA
CNPJ: 46.847.317/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:34 do dia 13/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2025.

Código de controle da certidão: **6EAF.8028.5551.2DFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/985D-90E9-FB0C-83B7> e informe o código 985D-90E9-FB0C-83B7





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.847.317/0001-69

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24090600040-62

Data e hora da emissão 13/09/2024 08:23:11

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



Protocolo 1- 52.766/2024

De: Fabiana N. - SF-MOBI-CERTIDÕES

Para: SF-MOBI-CERTIDÕES - Certidões Mobiliárias

Data: 15/04/2024 às 15:45:32

Setores envolvidos:

SF-MOBI-CERTIDÕES, SA-GT-APGT

Certidão Positiva com efeito de negativa (tributos mobiliários)

Segue em anexo a Certidão Positiva com efeito Negativa do CCM 103404 em nome da empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO INTERIOR PAULISTA, conforme solicitado.

Para visualizá-la, clicar no botão , abaixo.

—
Fabiana Felix Domingues Navarro
Assistente Administrativa

Anexos:

Certidao_CCM_103404_PP_52766_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: FABIANA FELIX DOMINGUES NAVARRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/283612-011191FB339-09B7> e informe o código 933D296EB91FB339-0337



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

17501-900 - RUA BAHIA, 40 - Paço Municipal - SP - (14) 3402-6000
Inscrição no CNPJ: 44.477.909/0001-00

SECRETARIA DA FAZENDA Certidão Positiva Negativa Mobiliário

Nro.: 680710/ 2024

Ccm 103404
Razao Social ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO INTERIOR PAULISTA
CGC / CPF 46.847.317/0001-69
Inscrição Estadual/RG
Endereco 17523-824 - RUA PEDRO CHARUTO, 63 AP 121
Bairro JD T VILELA Cidade MARÍLIA Estado SP
Atividade Produção e promoção de eventos esportivos; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
Endereço Entrega 17524-150 - RUA CONSTANTINO FITTIPALDI, 125
Bairro N. H. COSTA E SILVA Cidade MARILIA Estado SP
Protocolo 52.766/2024 (1Doc)

Paulo, Chefe da Divisão de Cadastro Mobiliario da Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São

CERTIFICA

Atendendo ao despacho exarado sob protocolo nº 52.766/2024 (1Doc), que dos assentamentos existentes nesta Prefeitura, verificou que nada consta referente a débitos do cadastro acima especificado.

Tributo	Exercicio	Situacao	Valor Original	Correção	Juros	Multa	Total
Parcelamentos	2024	Ativa	1.561,69	0,00	0,00	0,00	1.561,69
			1.561,69	0,00	0,00	0,00	1.561,69

Obs: O referido cadastro encontra-se com o parcelamento de tributos dos exercícios de 2022/2023, com próximos vencimentos entre 30/05/2024 e 30/12/2024.

Declaração: Este documento tem os mesmos efeitos da CERTIDÃO NEGATIVA por existirem, em nome do contribuinte, créditos tributários e fiscal, na condição de suspensos ou parcelado

Ficando ressalvado o direito de a Prefeitura exigir a qualquer tempo, os Créditos Tributários que venham a ser apurados bem como a aplicação do disposto nos incisos I e II, alíneas "a", "b" e "c", do Artigo 91, da Lei Complementar 889/2019.

O prazo de validade da certidão é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, de acordo com o Artigo 132, da Lei Complementar 889/2019.

O referido é verdade, pelo que assina a presente certidão.

Marília, 15 de Abril de 2024

Aparecida Pereira de Souza da Silva
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

Funcionario: Fabiana Felix Domingues Navarro

Assinado por 1 pessoa: CARBINA EBC10 ID0101NGUES NAVAREIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/EBC10-01E91FB359-89E7> e informe o código EBC10-01E91FB359-89E7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAC2-6EE1-F959-09C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANA FELIX DOMINGUES NAVARRO (CPF 369.XXX.XXX-66) em 15/04/2024 15:45:58

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/EAC2-6EE1-F959-09C7>





**Grupo de Arbitragem do Interior Paulista – Marília/SP – Tel.: (14) 98233-0313.
E-mail: adessia@uol.com.br**

De: Arilson José Déssia (Coordenador do Grupo A.G.A.I.P.).
Para: Secretaria de esportes da cidade de Marília/SP.

ORÇAMENTO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE MARILIA FUTEBOL DE CAMPO

Valor estipulado por partida:

* 1 árbitro principal, 2 assistentes e 1 quarto árbitro/anotador valor de R\$478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais).

* Totalizando R\$21.032,00 (vinte e trinta e dois reais) por 44 partidas.

Terá como plano arbitral um árbitro principal, dois assistentes e quarto árbitro em cada partida, sendo elas categoria Master, Super-Master e Principal, utilizando-se de recursos padrão do Grupo GAIP, ou seja, rádios intercomunicadores, bandeiras eletrônicas, uniformes e cartões personalizados.

Marília, 20 de agosto de 2024.

ASSOCIACAO DO
GRUPO DE ARBITROS
DO INTERIOR
PAULI:46847317000169

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DO GRUPO DE
ARBITROS DO INTERIOR
PAULI:46847317000169
Dados: 2024.09.04 21:49:16
-03'00'

Arilson José Déssia
Coordenador de Arbitragem
CNPJ 31.088.951/0001-98
AGAIP

Orçamento Futebol Amador



De Arilson GAIP <adessia@uol.com.br>
Para admselj@marilia.sp.gov.br <admselj@marilia.sp.gov.br>
Data 2024-09-04 21:53

Orcamento 2 semestre.pdf (~513 KB)

Segue Orçamento Futebol Amador de Marilia



LIGA REGIONAL DE ARBITROS

EDUARDO CESAR MAXIMIANO M.E CNPJ 10477232/0001-99

RUA ALBINO TREVISAN,559, VILA OITENTA , SANTA CRUZ DO RIO PARDO

TEL: (14) 996593817

ORÇAMENTO PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE MARILIA 2024

- 44 Jogos de futebol sendo elas categoria master, super – master e principal

Valor unitário por jogo R\$650,00 com 01 Arbitro, 02 Árbitros assistente, 01 mesário / 4º Árbitro

Valor total dos 44 jogos R\$28.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 06/09/2024



EDUARDO CESAR MAXIMIANO

CPF: 324.551.128-02

Estou compartilhando o arquivo 'ORÇAMENTO MARILIA 20240906_13560313' com você



De Eduardo Maximiano <emaximiano15@gmail.com>
Para <admsej@marilia.sp.gov.br>
Data 2024-09-06 13:58

 ORÇAMENTO MARILIA 20240906_13560313.pdf (~104 KB)

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/985D-90E9-FB0C-83B7> e informe o código 985D-90E9-FB0C-83B7



RGP

ARBITRAGEM

RUBIA GISELI PEIROT EIRELI

CNPJ 19.906.806/0001-71

PARA: Secretaria de Esportes da Cidade de Marília/SP

ORÇAMENTO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE MARÍLIA

Valor estipulado por partida:

* 1 árbitro principal, 2 assistentes e 1 quarto árbitro/anotador valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

* Totalizando R\$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) por 44 partidas.

Terá como plano arbitral um árbitro principal, dois assistentes e quarto árbitro em cada partida, sendo elas categoria Master, Super-Master e Principal.

PALMITAL, 04 de setembro de 2024.



RGP

19.906.806/0001-71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.847.317/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2022
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DO GRUPO DE ARBITROS DO INTERIOR PAULISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PEDRO CHARUTO

NÚMERO
63

COMPLEMENTO
APT 121

CEP
17.523-824

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM TEOTONIO VILELA

MUNICÍPIO
MARILIA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LAUDOVILELA@VILELAECESARIO.COM.BR

TELEFONE
(14) 3432-3842

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/985D-90E9-FB0C-83B7> e informe o código 985D-90E9-FB0C-83B7



(sem assunto)



De BOY SHOP TRANSPORTES <boyshop.transportes@gmail.com>
Para <admselj@marilia.sp.gov.br>
Data 2024-09-04 14:36

 Documento_2024-09-04_143533.pdf (~589 KB)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DO GRUPO DE ARBITROS DO INTERIOR PAULISTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.847.317/0001-69

Certidão nº: 62988649/2024

Expedição: 13/09/2024, às 08:17:16

Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DO GRUPO DE ARBITROS DO INTERIOR PAULISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.847.317/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.847.317

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60561613

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/09/2024 08:39:10

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/985D-90E9-FB0C-83B7> e informe o código 985D-90E9-FB0C-83B7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4826154

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSOCIACAO DO GRUPO DE ARBITROS DO INTERIOR PAULISTA, CNPJ: 46.847.317/0001-69, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0079676727



ANEXO I

CARTA PROPOSTA

Contratação de Empresa para realização de Arbitragem em 44 partidas de Campeonato de Futebol Amador.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: Associação Do Grupo De Árbitros Do Interior Paulista

CNPJ: 46.847.317/0001-69

Representante e Cargo: Arilson José Dessia

Carteira de Identidade: 23.014.069-5

CPF: 145.734.708-32

Endereço: Rua Pedro Charuto N.º 63 – Jardim Teotônio Vilela – Marília/SP

Telefone: (14)982330313

Dados Bancários: 756 – SICOOB: AGENCIA: 3190 – CONTA: 30.290-2

2.CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Preço (Readequado Ao Lance Vencedor) – Deverá ser cotado, preço unitário de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	Qtde	Unid.	Descrição (Conforme Anexo I)	Preço Unitário	Preço Total
01	03	Unid.	Taxa de Arbitragem - 1 árbitro principal, 2 assistentes e um 4º arbitro	R\$ 478,00	R\$ 21.032,00
TOTAL					R\$ 21.032,00

A Proposta terá validade de 60(sessenta) dias

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (frete, obrigações sociais, impostos, taxas, etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Condição de pagamento: 30 dias após a execução do serviço

Prazo de entrega/execução: A execução será realizada durante a realização do campeonato de futebol amador, durante os meses de setembro, outubro e novembro.

Marília, 13 de setembro de 2024.

ARILSON JOSE DESSIA

CPF: 145.734.708-32 – RG: 23.014.069-5

Responsável Legal da Empresa

MODELO I
DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
“DECLARAÇÕES”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE ÁRBITROS DO INTERIOR PAULISTA, estabelecida na Rua Pedro Charuto, 63 apt 21 Bairro Jardim Teotonio Vilela, Marília/SP., inscrita no CNPJ sob n.º 46.847.317/0001-69 , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, VEM DECLARAR para fins de contratação, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO em pauta, sob as penas da Lei que:

Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO que atendo aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

De acordo com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nos termos do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de

multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

DECLARAR, para fins de contratação, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO em pauta, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilidade a manutenção dessa condição.

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua contratação, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO em pauta, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não está cumprindo, sanção que abranja a administração direta e indireta desta municipalidade, conforme art. 156, § 4º e § 5º da Lei 14.133/21, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e concorda com os termos e condições do edital.

Por ser verdade assina a presente.

Marilia, 23 de julho de 2024.

.....
ASSOCIACAO DO GRUPO DE ARBITROS DO INTERIOR PAULISTA
ARILSON JOSE DESSIA
Responsável Legal da Empresa
CPF: 145.734.708-32 – RG: 23.014.069-5



Prefeitura Municipal de Marília
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Documento de Formalização de Demanda

Órgão: *Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.*

Sector requisitante: *Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.*

Responsável pela Demanda: *Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior*

Matrícula: *143081-02*

E-mail: *gastao.pinheiro@marilia.sp.gov.br*

Telefone: *34012030*

1. Natureza do Objeto:

Dispensa de Licitação para prestação de serviços de arbitragem.

2. Justificativa para aquisição/execução:

Justifica-se a contratação dos serviços para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que realizam e apoiam os campeonatos de jogos esportivos. Trata-se um de serviço não continuado de arbitragem.

2.1. Justificativa para Dispensa de licitação:

Declaro que a presente dispensa de licitação encontra fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, no cumprimento de suas atribuições, dispensa:

- a. *A confecção do Estudo Técnico Preliminar fica dispensada.*
- b. *A elaboração de contrato, sendo este substituído por Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme inciso I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021.*
- c. *A análise jurídica, com base no Art.54, § 4º do Decreto 13.867 de 29 de novembro de 2022: “É dispensável a análise jurídica nas contratações de baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem, nos termos do § 5º, do artigo 531 da Lei Federal n.º 14.133/21 ou na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico”.*
- d. *A análise de riscos, considerando que trata-se de contratação para entrega imediata, de*

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/985D-90E9-FB0C-83B7> e informe o código 985D-90E9-FB0C-83B7

menor complexidade e baixo risco de execução insatisfatória.

- e. *A elaboração do Termo de Referência, considerando tratar-se de item de baixa complexidade, ter sido dispensado o Contrato em favor da Nota de Empenho e todas as informações necessárias encontrarem-se dispostas neste documento.*
- f. *Dispensa a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, em atendimento ao art. 75, § 3º, considerando ser preferencial e não obrigatória.*

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no cumprimento de suas atribuições, declara que:

- a. Esta dispensa de licitação, fundada nos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021, respeita o limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos de mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, em estrita observância ao art. 59, § 3º do Decreto 13.867/2022.

2.3. Justificativa do preço:

Após ser realizado levantamento de preço através dos orçamentos solicitados, via e-mail a empresas que prestam serviços, escolhemos o de menor valor e compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquirir o serviço sem qualquer afronta à Lei nº. 14.133/21. No caso em questão o valor contratado corresponde a R\$ 21.032,00, possibilitando a contratação por Dispensa de Licitação com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2.4. Justificativa da escolha do contratado:

Justificamos a escolha do fornecedor de acordo com o menor valor do serviço a empresa

ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE ÁRBITROS DO INTERIOR PAULISTA,

CNPJ:46.847.317/0001-69, pois possui boa qualificação técnica e financeira, com capacidade e qualidade na execução dos serviços. A empresa também possui boa reputação no mercado e pertence ao ramo de atividades pertinentes e compatíveis com o presente objeto.

3. Descrição do objeto:

2.10.17.0226-7 - Taxa de Arbitragem - 2 Árbitro principal, 2 assistentes 1 quarto arbitro/ anotador - 44 unidades – Valor Unitário R\$ 478,00 e Valor estimado R\$ 21.032,00

4. Observações Gerais:

- Fica o fornecedor vencedor dispensado de apresentar a comprovação de qualificações técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista, **com exceção da regularidade perante o INSS**, que decorre de imposição constitucional (art. 195, § 3º, CF/88), com fulcro no art. 70, da Lei 14.133/2021 e Contrato Social que faz parte da comprovação Jurídica e demonstra que o fornecedor pode vender o objeto contratado.

Art. 70 – A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

[...]

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, embasadas no art. 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

4.1. Prazo de Entrega/Execução:

A contratada deverá prestar serviços que serão realizados conforme cronograma de organização em 44 partidas no campeonato de futebol amador nos meses de setembro, outubro e novembro. As datas, horários e locais serão definidas por esta secretaria a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de serviço será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço (OS), que será enviada à contratada por e-mail e por aplicativo de mensagem "whatsapp".

A Ordem de Serviço mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada contendo as informações necessárias e úteis para execução do serviço. É de responsabilidade de a contratada manter o cadastro atualizado junto à prefeitura, não sendo aceita a justificativa de extravio por mudança de endereço para atraso na entrega.

Os materiais necessários para a prestação de serviços de arbitragem deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

4.2. Local e horário de entrega ou execução:

O local e horário do serviço será informado juntamente com a Ordem de serviço confirmando a data e horário dos jogos.

4.3. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo de todos os serviços empenhados.

Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto o Fornecedor indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

4.4. Adequação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela dotação a ser devidamente informada pela Secretaria da Esporte, Lazer e Juventude e ratificada pela Secretaria de Planejamento Econômico.

Marília, 23 de julho de 2024.
Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

CERTIDÃO

O Ministério Público do Estado de São Paulo **CERTIFICA** a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos de procedimentos extrajudiciais em trâmite nesta instituição, em curso ou arquivados, que **NADA CONSTA** contra: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE ÁRBITROS DO INTERIOR PAULISTA, CNPJ. 46.847.317/0001-69.

Observações:

a) Conforme disposto na Resolução nº 1.318/2021-PGJ o parâmetro de pesquisa para expedição desta certidão considerou tão somente o CNPJ, cotejado com as informações preenchidas pelo solicitante e o correspondente exato nos autos extrajudiciais, registrados no sistema eletrônico próprio desta instituição, que se encontram em andamento ou arquivados, excluídos os sigilosos.

b) Os dados de identificação são de exclusiva responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

c) Esta certidão contempla representações do sistema integrado e Notícias de Fato Extrajudiciais, Procedimentos Administrativos de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis (PANI), Procedimentos Administrativos de Acompanhamento (PAA), Procedimentos Administrativos de Outras Atividades Não Sujeitas a Inquérito Civil (PAA), Procedimentos Preparatórios de Inquérito Civil (PPIC) e Inquéritos Cíveis (IC) dos sistemas integrado e digital.

d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados no sistema informativo do MPSP.

e) Constatada a existência de registro, o(a) interessado(a) poderá requerer certidão circunstanciada (de objeto e pé) do procedimento perante o órgão de execução indicado (Unidade Responsável).

f) As informações desta certidão contemplam dos dados inseridos no sistema de registros eletrônicos até 15/09/2024. A sua autenticidade poderá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.mpsp.mp.br/>, até 30 dias de sua expedição, informando-se o código de validação impresso.

Pesquisa efetuada no dia 16/09/2024, às 09h 48, referente às informações constantes no banco de dados do Sistema Informatizado do MPSP, no dia 15/09/2024. Certidão expedida gratuitamente pela Internet, conforme Resolução nº 1.318/2021-PGJ, em 16/09/2024, às 09h 48.



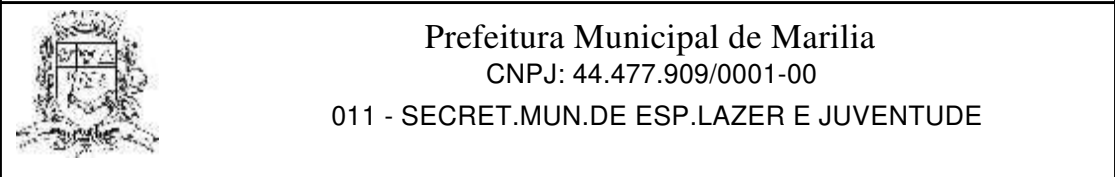
A autenticidade do documento pode ser conferida [Clique aqui](#) informando o código de validação **5cd85d24-a4ad-4333-abe9-da966df4b789**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que realizam e apoiam os campeonatos de jogos esportivos. Trata-se um de serviço não continuado de arbitragem.

Justificamos também a escolha do fornecedor pelo menor preço obtido dentre os orçamentos que as empresas nos apresentaram.

Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude



CNPJ: 44.477.909/0001-00

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data da Requisição
13/09/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.10.17.0004-7	UN	44,000	478,0000	21.032,00
	Taxa de Arbitragem - 1 Árbitro principal, 2 assistentes e um 4º arbitro				

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	21.032,00
----------------------	------------------	----------------------------------	-----------

Local de Entrega: AV : SAMPAIO VIDAL (VIA EXPRESSA) Nº 01160 Bairro: JARDIM PORTAL DO SOL	Número 01160 CEP 17519-341
--	---

Dotação	Elemento da Despesa
---------	---------------------

Evento 001.002 Geral

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

Aplicação do Serviço
FORNECEDOR:
 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE ARBITROS DO INTERIOR PAULISTA
 CNPJ: 46.847.317/0001-69
 Endereço: Rua Pedro Charuto n.º 63 - Aptº 121 - Jardim Teotonio Vilela - Marília/SP
 CEP: 17523-824
 Telefone: (14) - 98233-0313
 e-mail: adessia@uol.com.br

e-mail: adessia@uol.com.br

/ /2024



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, à contratação direta da empresa ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE ÁRBITROS DO INTERIOR PAULISTA, CNPJ 46.847.317/0001-69, para a contratação de serviços de arbitragem para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que realizam e apoiam os campeonatos de jogos esportivos. Trata-se um de serviço não continuado de arbitragem.

Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Assinado por 1 pessoa: GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/985D-90E9-FB0C-83B7> e informe o código 985D-90E9-FB0C-83B7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 985D-90E9-FB0C-83B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR (CPF 186.XXX.XXX-28) em 16/09/2024 10:10:55
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/985D-90E9-FB0C-83B7>

Proc. Administrativo 1- 27.175/2024

De: Rodrigo P. - SELJ

Para: SPE - Secretaria de Planejamento Econômico

Data: 16/09/2024 às 10:12:00

Com a assinatura do Sr. Secretario de Esportes, Lazer e Juventude, para as providências quanto a reserva orçamentária.

Após, encaminhar a SSUP para as demais providências.

—

Rodrigo Vasques Paganini

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 27.175/2024

De: Rafael T. - SPE

Para: SSUP - Secretaria Municipal de Suprimentos

Data: 16/09/2024 às 13:46:30

Setores envolvidos:

SELJ, SPE, SSUP, SELJ - ADM - SCLE

RC 1710 / 2024 - taxa de arbitragem campeonato de futebol amador

Providenciada a Reserva 21040/2024 para as demais providências.

Fábio Fernandes

Secretário Municipal de Planejamento Econômico

(A deliberação contida neste despacho passa a ter efeito legal apenas após a homologação do Secretário Municipal de Planejamento Econômico através de assinatura eletrônica)

Anexos:

RS_1710_Proc_Adm_27175_24.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Rua Bahia, 40
CEP: 17501-900

CNPJ: 44.477.909/0001-00
IE:

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTU

Reserva			
Fonte Contabil 1 - RECURSOS PRÓPRIOS	Evento 001.002 - Geral	Número 21040	Folha 1
Documento	Data 16/09/2024	Requisição 20201710	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	Nro Reduzido Classificação Funcional 630 27.812.0225.2.276 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVA
Vínculo 01.110.0000 - GERAL	Sub-Elemento 05 - SERV TECS PROFISSIONAIS

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
1.160.000,00	1.115.888,61	21.032,00	23.079,39	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	44		Taxa de Arbitragem - 1 Árbitro principal, 2 assistentes e um 4ºarbitro	478,00	21.032,00
Total					21.032,00

Por Extenso	
Vinte e Um Mil e Trinta e Dois Reais	

Emitido por:

Fábio Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

_____/_____/_____.
Data a Empenhar



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC11-D2BE-FD2E-F8BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO FERNANDES (CPF 213.XXX.XXX-10) em 16/09/2024 13:58:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/DC11-D2BE-FD2E-F8BC>

Proc. Administrativo 3- 27.175/2024

De: Alessandra T. - SSUP

Para: SSUP-PREG-8 - Pregoeiro 8

Data: 16/09/2024 às 14:05:04

Setores envolvidos:

SELJ, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SELJ - ADM - SCLE

RC 1710 / 2024 - taxa de arbitragem campeonato de futebol amador

Nos termos do artigo 7º, da Lei 14.133/2021, designo a servidora Marilda Aparecida de Oliveira Pereira, indicada através da Portaria nº 43397/2023, para atuar como Agente de Contratação, conduzindo o Processo Administrativo 27.175/2024, conforme artigo 8º da Lei 14.133/2021.

—
Alessandra Prandi Bueno Tachibana
Assistente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: CIDIMAR LUIZ FURQUIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/7F1B-A328-9883-FA7E> e informe o código 7F1B-A328-9883-FA7E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F1B-A328-9883-FA7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CIDIMAR LUIZ FURQUIM (CPF 064.XXX.XXX-08) em 17/09/2024 09:01:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/7F1B-A328-9883-FA7E>

Proc. Administrativo 4- 27.175/2024

De: Marilda P. - SSUP-PREG-8

Para: SELJ - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Data: 18/09/2024 às 08:56:45

Setores envolvidos:

SELJ, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SELJ - ADM - SCLE

RC 1710 / 2024 - taxa de arbitragem campeonato de futebol amador

Efetuada a publicação no Diário Oficial do Município - DOM - o Termo de Autorização da Dispensa de Licitação nº 327/2024, conforme segue anexo. Anexo as certidões de apenados.

Para as demais providências quanto ao **Termo de Adjudicação e Homologação**, assinado pelo Gestor da Pasta.

—
Marilda Ap. de Oliveira Pereira
Assistente Administrativo

Anexos:

Apenado_TCESP.pdf

apenado_tcu.pdf

DOM_Termo_de_Autorizacao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C81E-1388-BCBD-3B75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA (CPF 285.XXX.XXX-18) em 18/09/2024 08:56:55
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/C81E-1388-BCBD-3B75>



TCE SP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 18/09/2024 às 08:54:10

Em 18/09/2024 às 08:29:17 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 46847317000169

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/09/2024 08:54:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DO GRUPO DE ARBITROS DO INTERIOR PAULISTA
CNPJ: 46.847.317/0001-69

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/drs>

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa nº. 318/2024 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, à contratação direta da empresa VEXER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.051.083/0001-12, para aquisição de Filtros/cartuchos de osmose reversa destinadas para Farmácia de Manipulação – Fito saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa nº. 322/2024 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, à contratação direta da empresa K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 19.444.651/0001-07, aquisição de materiais de atletismo para treinamento dos atletas para competições e jogos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa nº. 327/2024 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, à contratação direta da empresa ASSOCIACAO DO GRUPO DE ARBITROS DO INTERIOR PAULISTA, CNPJ: 46.847.317/0001-69, para prestação de serviços de arbitragem em jogos esportivos, destinados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

GASTÃO LÚCIO RODRIGUES PINHEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa nº. 329/2024 AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022 à contratação direta da empresa SEM PARAR Instituição de Pagamento LTDA, CNPJ nº 04.088.208/0001-65, para prestação de serviços tag (pedágio) SEM PARAR para veículos placas: CKU4F07, EOD-3840, EVH1F71, EUU-2540, GDZ3G26 e FYB-2979, destinado a Secretaria Municipal da Educação. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.33/2021.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa nº. 332/2024 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, à contratação direta da empresa Adriano Conca Patriani, CNPJ: 23.164.101/0001-01, para confecção de livro infantil de uma aluna da EMEF Prof. Nelson Gabaldi, destinada a Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

PAULO LÚCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa nº. 335/2024 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, à contratação direta da empresa BR COFFEE TRADING MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 24.950.217/0001-20, aquisição de café em grãos destinada ao Gabinete do Prefeito. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa nº. 337/2024 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, à contratação direta da empresa TORREFACAO CAFE MOROZINI LTDA, CNPJ nº 23.637.524/0001-93, para aquisição de café em grãos, destinado a Secretaria de Planejamento Econômico. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FÁBIO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa nº. 340/2024 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, à contratação direta da empresa a LIGUE ELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ nº 05.627.154/0001-21, aquisição de materiais elétricos para a finalização da instalação de ar condicionador, destinada à Secretaria Municipal de Suprimentos. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CIDIMAR LUIZ FURQUIM
Secretário Municipal de Suprimentos

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO 079/2024. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual serviço de recapeamento asfáltico com fornecimento de material e mão de obra, destinado à Secretaria Municipal de Obras Públicas. JULGAMENTO DE PROPOSTA: A proposta, com valor global, foi apresentada pela empresa Licitante KLM CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, CNPJ 23.790.401/0001-98. Foi verificado que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no edital, na Lei 14.133/2021, legislação correlata e no se refere à participação, especialmente quanto à existência de sanções e penalidades que impeçam a participação no certame ou a futura contratação. O Pregoeiro, com o auxílio do Engenheiro desta Prefeitura analisou a documentação e julgou como ACEITA a

Proc. Administrativo 5- 27.175/2024

De: Gastão J. - SELJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2024 às 09:03:58

Setores envolvidos:

SELJ, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SELJ - ADM - SCLE

RC 1710 / 2024 - taxa de arbitragem campeonato de futebol amador

Segue com o respectivo **Termo de Adjudicação e Homologação**.

—

Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Anexos:

Termo_de_Adjudicacao_e_Homologacao_Dispensa_327_24.pdf

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO e HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o Nº 327/2024, e AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 21.032,00 (vinte e um mil e trinta e dois reais), em nome de ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE ÁRBITROS DO INTERIOR PAULISTA, CNPJ 46.847.317/0001-69, para prestação de serviços de arbitragem em jogos esportivos, destinados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Júnior
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE83-6C26-207F-3B86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR (CPF 186.XXX.XXX-28) em 18/09/2024 09:04:19
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/DE83-6C26-207F-3B86>

Proc. Administrativo 6- 27.175/2024

De: Marilda P. - SSUP-PREG-8

Para: SPE - Secretaria de Planejamento Econômico

Data: 18/09/2024 às 09:49:16

Setores envolvidos:

SELJ, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SELJ - ADM - SCLE

RC 1710 / 2024 - taxa de arbitragem campeonato de futebol amador

Encaminhamos a Solicitação de Empenho para as demais providências.

AUDES: 2024242000327

—
Marilda Ap. de Oliveira Pereira
Assistente Administrativo

Anexos:

RS_1710_Proc_Adm_27175_24.pdf
Solicitacao_de_Empenho.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F63-03A6-589A-CCD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA (CPF 285.XXX.XXX-18) em 18/09/2024 09:52:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CIDIMAR LUIZ FURQUIM (CPF 064.XXX.XXX-08) em 18/09/2024 11:15:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/9F63-03A6-589A-CCD6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Rua Bahia, 40
CEP: 17501-900

CNPJ: 44.477.909/0001-00
IE:

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTU

Reserva			
Fonte Contabil	Evento	Número	Folha
1 - RECURSOS PRÓPRIOS	001.002 - Geral	21040	1
Documento	Data	Requisição	Processo
	16/09/2024	20201710	

Dotação			
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	630	27.812.0225.2.276 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVA	
Vínculo	Sub-Elemento		
01.110.0000 - GERAL	05 - SERV TECS PROFISSIONAIS		

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
1.160.000,00	1.115.888,61	21.032,00	23.079,39	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<u>1</u>	44		Taxa de Arbitragem - 1 Árbitro principal, 2 assistentes e um 4ºarbitro	478,00	21.032,00
				Total	21.032,00

Por Extenso
Vinte e Um Mil e Trinta e Dois Reais

Emitido por:

Fábio Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

_____/_____/_____.
Data a Empenhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
Modalidade: DISPENSA - ART. 75 - INCISO II - LEI 14.133/21 - 327/2024

Data da Integração 18/09/2024

Tipo Empenho Ordinário

Fornecedor ASSOCIACAO DO GRUPO DE ARBITROS DO INTERIOR PAULISTA

Rua Pedro Charuto

63

Teotônio Vilela

MARILIA

SP

CNPJ/CPF 46.847.317/0001-69

17523-824

(14) 3432-3842

Inscr. Est.

E-mail: laudovilela@vilelaecesarior.com.br

Dotação 630 Vínculo 01.110.0000 Vínculo Det.

RS 1710/2024

Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903900/05

Secretaria 002

Ord.Despesa 011

Projeto/Atividade 2276

Func. Prog. 278120225

Reserva 21040/2024

Valor Inicial da Reserva

21.032,00

Valor Complemento (+)

0,00

Valor Anulação (-)

0,00

Saldo Reserva

21.032,00

Empenho

Valor Empenho

Valor Anulado

Saldo

/

21.032,00

0,00

0,00

Material

Emb.

Quantidade

VI. Unitário

Total

2 10 17 0004 7

UN

44,000

478,0000

21.032,00

Especificação

Taxa de Arbitragem - 1 Árbitro principal, 2 assistentes e um 4º arbitro

Total dos Itens 21.032,00

Total Empenhos 21.032,00

Emitida e Conferida por:

Autorizado por:

Assinatura

Assinatura

Proc. Administrativo 7- 27.175/2024

De: Rafael T. - SPE

Para: SPE-ER - Empenho Reservado

Data: 18/09/2024 às 10:54:25

Setores envolvidos:

SELJ, SPE, SSUP, SSUP-PREG-8, SELJ - ADM - SCLE, SPE-ER

RC 1710 / 2024 - taxa de arbitragem campeonato de futebol amador

Para as providências.

Fábio Fernandes

Secretário Municipal de Planejamento Econômico

(A deliberação contida neste despacho passa a ter efeito legal apenas após a homologação do Secretário Municipal de Planejamento Econômico através de assinatura eletrônica)

Anexos:

Solicitacao_de_Empenho_29_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
Modalidade: DISPENSA - ART. 75 - INCISO II - LEI 14.133/21 - 327/2024

Data da Integração 18/09/2024

Tipo Empenho Ordinário

Fornecedor ASSOCIACAO DO GRUPO DE ARBITROS DO INTERIOR PAULISTA

Rua Pedro Charuto

63

Teotônio Vilela

MARILIA

SP

CNPJ/CPF 46.847.317/0001-69

17523-824

(14) 3432-3842

Inscr. Est.

E-mail: laudovilela@vilelaecesarior.com.br

Dotação 630 Vínculo 01.110.0000 Vínculo Det.

RS 1710/2024

Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903900/05

Secretaria 002

Ord.Despesa 011

Projeto/Atividade 2276

Func. Prog. 278120225

Reserva 21040/2024

Valor Inicial da Reserva

21.032,00

Valor Complemento (+)

0,00

Valor Anulação (-)

0,00

Saldo Reserva

21.032,00

Empenho

Valor Empenho

Valor Anulado

Saldo

/

21.032,00

0,00

0,00

Material

Emb.

Quantidade

VI. Unitário

Total

2 10 17 0004 7

UN

44,000

478,0000

21.032,00

Especificação

Taxa de Arbitragem - 1 Árbitro principal, 2 assistentes e um 4º arbitro

Total dos Itens 21.032,00

Total Empenhos 21.032,00

Emitida e Conferida por:

Autorizado por:

Assinatura

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 755F-3D4C-7E6D-4357

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO FERNANDES (CPF 213.XXX.XXX-10) em 18/09/2024 10:59:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/755F-3D4C-7E6D-4357>

Proc. Administrativo 8- 27.175/2024

De: Thais T. - SPE-ER

Para: SELJ - ADM - SCLE - Setor de Compras/Licitação - Esportes

Data: 18/09/2024 às 11:15:10

Providenciados o empenho nº 19760 e OS nº 4980.

—

Thaís Takeya

Assistente administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Rua Bahia, 40
CEP: 17501-900

CNPJ: 44.477.909/0001-00

NOTA DE EMPENHO

Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTU

Empenho			001.000 - EVENTO		Número	Folha
Tipo 1 - ORDINARIO			Evento 001.002 - Geral		19760	1
Data Emissão 18/09/2024	Vencimento	Requisição 20201710	Fonte Contábil 1 - RECURSOS PRÓPRIOS		Reserva 21040	Nro.O.P.
Licitação 1 - DISPENSADA			Nro Licitação	Documento		

Dotação			Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ			630	27.812.0225.2.276 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIV
Fonte e Código de Aplicação 01.110.0000 - GERAL			Crédito	
			1 - ORCAMENTARIO	

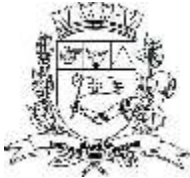
Credor				
Razão Social / Fornecedor 41563 - ASSOCIACAO DO GRUPO DE ARBITROS DO INTERIOR PAULISTA				
Endereço Rua Pedro Charuto, 63			Cidade MARILIA	
Banco 756	Agência 3190-	Conta Bancária 30290-2	CNPJ / CPF 46.847.317/0001-69	Inscrição Estadual Telefone (14) 3432-3842

Valores				
Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	
1.160.000,00	256.611,39	21.032,00	235.579,39	

Histórico				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
1	44	UN	Taxa de Arbitragem - 1 Árbitro principal, 2 assistentes e um 4º arbitro	478,00
Total				21.032,00

Por Extenso	
Vinte e Um Mil e Trinta e Dois Reais	

Divisão de Empenho



PM de Marília
Departamento de Compras
Rua Bahia, 40
CEP: 17501-900 - Centro - Marília/SP
CNPJ: 44.477.909/0001-00 I.E.: ISENT0
Fone/Fax: 3402-6000
Email: MARILIA.SP.GOV.BR

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
4980/2024

- 1a Via - Fornecedor
- 2a Via - Proc. de Pgto.
- 5a Via - Processo
- 3a Via - Almoxarifado
- 4a Via - Secretaria